

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pelo CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CIESP, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal nº 8.666/93, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R\$ 3.773,76 (três mil setecentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)** em favor de **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 01.061.762/0001-60, com endereço na R Prof. Ergília Micelli, 541, bairro Jardim Regina, no Município de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP 14.808-110, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção, calibração e aquisição para os Municípios de Andirá, Iguaraçu e Santa Mônica, 01 (um) DLA-FLUOR da série 06120485, 01 (um) DLA-PH da série 01120744, 02 (dois) DLT-WV das séries 05120620 e 06130838, 01 (um) DLA-CL da série 01120231, 02 (dois) DLA-COR das séries 08120232 e 06120214, 01 (um) Cubeta Padrão Sintético de Cloro 2 MG/L, 01 (um) Conjunto de Padrões de Calibração (Turbidímetro) e 02 (dois) FR Solução Padrão Cor PT/CO 500 UC 50 ML para os Consorciados ao Consórcio Cispar.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente **RATIFICADO** e **APROVADO** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de janeiro de 2020.

JOÃO TOLEDO COLONIEZI

Presidente